

### EDITAL Nº 43 / 2013

ANA DE LURDES MARTINS COELHO, Diretora do Departamento de Administração e Finanças, no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Sr. Diretor Municipal de Administração Geral, através do seu despacho n.º 2/DMAG/2011 de 28 de fevereiro de 2011, torno público que:

#### A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 6 de março de 2013 deliberou:

- a) Aprovar o Protocolo de Colaboração e Adenda ao Protocolo, em anexo ao presente edital e que do mesmo fazem parte integrante, a estabelecer para o ano lectivo de 2012/2013, referente ao apoio à vigilância das crianças das escolas básicas do 1º ciclo durante o seu periodo de almoço, a subscrever entre as seguintes entidades:
  - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica Integrada de Vale Rosal, Agrupamento de Escolas de Vale Rosal e Município de Almada.
- b) A aprovação da atribuição do apoio financeiro referente à 1º tranche no valor global de 1.728,00 € (mil setecentos e vinte e oito Euros) a disponibilizar, após aprovação do protocolo e adenda, e respectiva assinatura à:

## Associação de Pais da Escola Básica Integrada de Vale Rosal Contribuinte n.º 508 594 014

Associação com estatutos aprovados em Assembleia Geral em 23 de abril de 2008

c) Corrigir a adenda referente à vigilância nos refeitórios escolares das escolas básicas do 1º ciclo, celebrada em 26 de setembro de 2012 entre a Associação de Pais da Escola do 1º ciclo do ensino básico, n.º 3 de Almada, o Agrupamento de Escolas D. António da Costa e o Município de Almada, nos seguintes termos:

#### Onde se lê,

"No âmbito da cłáusula quinta do Protocolo de Colaboração, o Município de Almada apoia a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, N.º 3 DE ALMADA, para a colocação de vigilantes, com a atribuição de um apoio financeiro no valor total de 1.440,00 € (mil, quatrocentos e quarenta Euros) a ser atribuído em duas tranches,

- a) 1<sup>a</sup> tranhe 1.152,00 € (mil, cento e cinquenta e dois Euros), Ano 2012
- b) 2<sup>a</sup> tranche até 288,00 € (duzentos e oitenta e oito Euros), Ano 2013

sendo a 2ª tranche processada após recebimento do balancete correspondente ao 1º Período e respectiva validação municipal."

#### Deverá ler-se,

"No âmbito da cláusula quinta do Protocolo de Colaboração, o Município de Almada apoia a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, N.º 3 DE ALMADA, para a colocação de vigilantes, com a atribuição de um apoio financeiro no valor total de 2.880,00 € (dois mil, oitocentos e oitenta Euros) a ser atribuído em duas tranches,

a) 1º tranhe – 1.152,00 € (mil, cento e cinquenta e dois Euros), Ano 2012 (valor aprovado em reunião de câmara de 26 de setembro de 2012)



## MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

b) 2ª tranche – até 1.728,00 € (mil, setecentos e vinte e oito Euros), Ano 2013 sendo a 2ª tranche processada após recebimento do balancete correspondente ao 1º Período e respectiva validação municipal."

Indexar à rubrica do orçamento municipal 05.01/04.07.01.02 PAM2. Cabimento n.º PC1614.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 8 de março de 2013

A Diretora do Departamento de Administração e Finanças

Dra. Ana Coelho

# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA NOS REFEITÓRIOS ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO 1º CICLO

MUNICIPIO DE ALMADA — AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE VALE ROSAL — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE VALE ROSAL

#### Preâmbulo

#### Tendo em consideração:

- 1. É objectivo do Município em apoiar as famílias na tarefa da educação da criança, proporcionando-lhe oportunidade de autonomía e socialização, tendo em vista a sua integração equilibrada na vida em sociedade e preparando-a para uma cidadania bem sucedida. Os refeitórios escolares, entre outros espaços, são locais de aprendizagem de boas práticas, com reflexos positivos no desenvolvimento pessoal e social das crianças.
- 2. O acesso ao apoio financeiro para o acompanhamento e vigilância dos alunos obriga as Entidades, quaisquer que elas sejam, à celebração de protocolos de colaboração e à apresentação de relatórios em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes.
- 3. O papel fundamental das comunidades educativas nomeadamente associações de pais, instituições privadas de solidariedade social e outras instituições locais nas práticas socials e educativas dos estabelecimentos escolares, entendeu-se assumir uma rede de parecerias para a realização do presente serviço.
- 4. Estas parcerias podem ser constituídas, por Associações de Pais e Encarregados de Educação, IPSS e outras entidades, cujo objecto de actuação, seja de carácter social e educativo e /ou que legalmente possam subscrever este tipo de parcerias.
- 5. Que o Município de Almada aprovou para o ano em curso "Desenvolver os sistemas educativo, cultural e desportívo (...)"

O MUNICIPIO DE ALMADA na qualidade de Promotor, representado pelo Sr. Vereador António José Sousa Matos, Nº Pessoa Colectiva 500 051 054, com sede no Largo de Camões, 2800-158 Almada, ora em diante também designada por Primeiro Outorgante e;

O AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE VALE ROSAL, REPRESENTADO PELO (A) DIRETOR (A), Nº DE PESSOA COLECTIVA 600 083 098 COM SEDE NA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE VALE ROSAL, NA PRACETA JOSÉ VIANA, VALE FETAL, 2820-675 CHARNECA DA CAPARICA, ora em diante também designada por Segundo Outorgante e;

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE VALE ROSAL, CONTRIBUINTE Nº 508 594 014 COM SEDE NA PRACETA JOSÉ VIANA, VALE FETAL, 2820-675 CHARNECA DE CAPARICA, no ato representado pelo(a) Presidente, ora em diante designado por Terceiro Outorgante, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, para o acompanhamento e vigilância dos alunos durante o período de almoço, e que se rege pelas sequintes cláusulas:

#### Cláusula Primeira

(Âmbito)

O presente Protocolo visa regular os termos da cooperação entre as Entidades envolvidas na colocação de vigilantes de apoio às refeições das crianças das escolas básicas do 1º Ciclo. Este Protocolo enquadra-se na linha de colaboração com as instituições locais, tendo por base o apoio à educação no sentido de oferecer não só uma alimentação saudável mas que o período de refeição seja efectivamente um tempo de qualidade educativa que proporcione às crianças as melhores condições de segurança e aprendizagem.

#### Cláusula Segunda

(Objectivos)

O presente Protocolo, considerando que o fornecimento de refeições se perfila como um factor que influencia positivamente nas condições de aprendizagem dos alunos, tem como objectivo garantir o bom funcionamento dos refeitórios escolares.

#### Cláusula Terceira

(Abrangência)

O protocolo abrange a totalidade de alunos que usufruam do serviço de refeições no refeitório da Escola Básica Integrada de Vale Rosal.

#### Cláusula Quarta

(Obrigações Gerais)

Os Outorganles colaborarão entre si e com outras instituições e organismos, tendo em vista o bom funcionamento do refeitório de forma a garantir às crianças uma alimentação correcta, vigiada e facilitação das aprendizagens inerentes às relações de convivio e de cidadania que este espaço escolar suscita.

#### Cláusula Quinta

(Obrigações Específicas)

#### 1. O Primeiro Outorgante obriga-se:

- a) Apoiar financeiramente a colocação das respectivas vigilantes, constante em adenda, a aprovar anualmente.
- b) Definir os objectivos para a vigilância dos refeitórios, nomeadamente no que concerne à função pedagógica da mesma.
- c) Acompanhar, através do Departamento de Educação e Juventude Divisão de Educação, ou outra entidade com competência delegada, a implementação do serviço através de visitas periódicas ao local do funcionamento do refeitório e na verificação do cumprimento das normas aplicáveis.

#### 2. O Segundo Outorgante obriga-se:

- a) Colaborar com a Entidade parceira, no garante da função educativa da alimentação, através da elaboração conjunta de um Plano de Ação a aplicar nos espaços de refeições, em conformidades com os normativos vigentes estabelecidos no regulamento do Estabelecimento Escolar.
- b) Coordenar, em colaboração com a entidade parceira, na vigilância ativa dos alunos no refeitório, assegurando assim a função pedagógica da alimentação.
- c) Elaborar e apresentar o relatório anual do serviço desenvolvido, até 30 dias após a sua conclusão;

#### 3. O Terceiro Outorgante obriga-se:

- a) Assegurar a contratação de vigitantes, de acordo com os critérios estabelecidos para o efeito, e a aprovar anualmente.
- b) Colaborar com o Agrupamento de escolas na vigilância dos alunos no período das refeições.
- c) Cooperar com o Agrupamento de escolas na execução das tarefas inerentes à aplicação de gestão dos refeitórios escolares "Almada Cresce Contigo".
- d) Informar a Coordenação de Escola, ou outro elemento definido para o efeito, sobre as ocorrências registadas durante o período de refeições.
- d. Apresentar no final de cada período tectivo à Câmara Municipal, o balancete anexo ao presente protocolo, acompanhado dos respectivos comprovativos de despesa, fiscalmente válidos de acordo com o nº 5 do art.º 36º do Código do IVA, nos quais deverá vir indicada a despesa imputada a cada atividade.
- e) Entregar no final do ano lectivo, relatório discriminativo referente à colocação de vigilantes, constituído por uma avaliação do serviço efectuado.

#### Cláusula Sexta

(Vigência do Protocolo)

O presente Protocolo de Colaboração vigora para o ano lectivo 2012/2013 e seguintes, caso não seja denunciado e dependendo da aprovação do acordo financeiro, constante em adenda ao presente protocolo, por qualquer das partes, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de sessenta dias seguidos, em relação ao termo do prazo.

Feito em triplicado, fi	icando um exemplar para cada entidade.	
Almada,	de 201	
	O PRIMEIRO OUTORGANTE	
Vereador dos Serviç	os Municipais de Desenvolvimento social, Informaç	ão e Relações Públicas

O SEGUNDO OUTORGANTE	
Diretor (a) do Agrupamento de Escolas	
O TERCEIRO OUTORGANTE	

O Presidente da Entidade Parceira

António José Sousa Matos

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA NOS REFEITÓRIOS ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO 1º CICLO CELEBRADO ENTRE

MUNICIPIO DE ALMADA – AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE VALE ROSAL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE VALE ROSAL

#### Entre:

O *Município de Almada* na qualidade de Promotor, representado pelo Sr. Vereador António José Sousa Matos, Nº Pessoa Colectiva 500 051 054, com sede no Largo de Camões, 2800-158 Almada, ora em diante também designada por Primeiro Outorgante e;

O AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE VALE ROSAL, REPRESENTADO PELO (A) DIRETOR (A), Nº DE PESSOA COLECTIVA 600 083 098 COM SEDE NA PRACETA JOSÉ VIANA, VALE FETAL, 2820--675 CHARNECA DE CAPARICA, ora em diante também designada por Segundo Outorgante e;

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE VALE ROSAL, CONTRIBUINTE № 508 594 014 COM SEDE NA PRACETA JOSÉ VIANA, VALE FETAL, 2820-675 CHARNECA DE CAPARICA, no ato representado pelo(a) Presidente, ora em diante designado por Terceiro Outorgante, é de boa-fé e mutuamente aceite a presente adenda ao Protocolo de Colaboração que entre si celebram, a qual se rege pelas seguintes clausulas:

#### Cláusula Primeira

#### (Encargos Financeiros)

No âmbilo da cláusula quinta do Protocolo de Colaboração, o Município de Almada apoia a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE VALE ROSAL, para a colocação de vigilantes, com a atribuição de um apoio financeiro no valor total de 2.160,00 € (dois mil cento e sessenta euros) a ser atribuído em duas tranches.

- a) 1ª Tranche 1.728,00€ (mil setecentos e vinte e oito euros), Ano 2013
- b) 2ª Tranche até 432,00 € (quatrocentos e trinta e dois euros), Ano 2013 sendo a 2ª tranche processada após recebimento do balancete correspondente ao 1º Período e respectiva validação municipal.

#### Cláusula Segunda

1. A presente adenda entra em vigor na data da assinatura do Protocolo de Colaboração.

Feito em triplicado, fican	do um exemplar para cada entidade.
Almada,	de 201
	O PRIMEIRO OUTORGANTE
- Vereador dos Serviços M	Municipais de Desenvolvimento social, Informação e Relações Públicas António José Sousa Matos
	O SEGUNDO OUTORGANTE
-	Diretor (a) do Agrupamento de Escolas
	O TERCEIRO OUTORGANTE
-	O Presidente da Entidade Parceira